ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 01/10/2020
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 069-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 060-GP/2020
DATA: 30 de setembro de 2020
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *220.000,00*** (duzentos e vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com Obras e Instalações (manutenção de estradas vicinais).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220004.1006	**CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	**Obras e instalações**	**1000.000,00**
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**70.000,00**
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**50.000,00**
	TOTAL	**220.000,00**

Art. 2°. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTR. AMPL.REFORMA DE ESCOLAS ED. 25%	
4.4.90.51	Obras e instalações	10.000,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.30	Material de consumo	90.000,00
12.3610017.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAEF	
3.3.90.30	Material de consumo	90.000,00
12.3610014.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
12.3610014.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED	
3.3.90.14	Diárias	12.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
	TOTAL GERAL	220.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 06 de outubro de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM